

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

PORTARIA Nº 07/96.

Abreulândia-TO; 10 de Maio de 1.996.

"Autoriza despesa sem procedimento licitatório e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

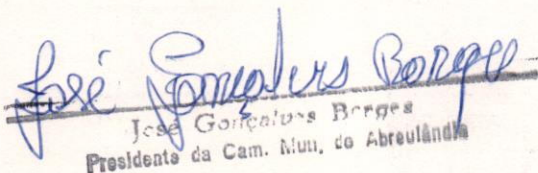
Art. 1º - Autorizar a realização de despesa sem o procedimento licitatório, para contratação dos serviços advocatícios, no processo de Cassação do Prefeito Municipal de Abreulândia-TO, em trâmite na Câmara Municipal de Abreulândia-TO, subscrito pelo Sr. Giovanni Moura Rodrigues, brasileiro, Advogado, casado, inscrito na OAB-TO sob o nº 732, com endereço profissional em Tocantinópolis-TO, pelo preço de R\$: 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e;

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO,
aos 10 dias do mês de Maio de 1.996.


José Gonçalves Borges
Presidente da Cam. Mun. de Abreulândia